## Prefeitura Municipal de Surubim

Lei nº 332/2022.

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério no Município de Surubim para o exercício 2022 e dá outras providências.

- A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º Fica concedido reajuste salarial na ordem de 38,59% (trinta e oito inteiros e vírgula cinquenta e nove centésimos por cento), incidente sobre o piso salarial dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Surubim; revogando-se o artigo 35 da Lei nº 213/2011, passando a referida gratificação a compor o vencimento base conforme disposto neste caput.
- Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado, na forma do artigo anterior, a atualizar a tabela única de vencimentos da Lei nº 213/2011.
- Art. 3º Os incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 214/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - I Quando a distância entre a residência do beneficiário e a unidade escolar for de 2 (dois) a 6 (seis) quilômetros, a gratificação será de 10% (dez por cento) sobre a carga horária do vencimento da classe e nível a que pertencer, limitado ao valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
  - II Quando a distância entre a residência do beneficiário e a unidade escolar for acima de 6 (seis) quilômetros, a gratificação será de 20% (vinte por cento) sobre a carga horária do vencimento da classe e nível a que pertencer, limitado ao valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo único – Os valores nominais dispostos neste artigo serão atualizados anualmente com base no IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de transferências federais e das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 18 de março de 2022

Ana Célia Cabra

Rua João Batista, 80 - Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000

CNPJ: 11.361.862/0001-66 / F.: (81) 3634-1156

Coordenador de Controle luterne